



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Aquisição de bens nº contrat 098 2022 philips/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Contrato nº 098/2022

Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2022

Processo nº 23530.016859/2022-61

**CONTRATO Nº 098/2022,
REFERENTE À AQUISIÇÃO
DE SOLUÇÕES DE TOMOGRAFIAS
COMPUTADORIZADAS NA
MODALIDADE TURNKEY, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE
REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
(HUF) NO ÂMBITO DO PROGRAMA
DE REESTRUTURAÇÃO DOS
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
FEDERAIS (REHUF), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DE
SERGIPE/EBSERH E A EMPRESA
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, Filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, com sede cidade de Aracaju/SE, inscrito no CNPJ 15.126.437/0010-34, neste ato representado por seu **Superintendente, Prof. Dr. Dalmo Correia Filho**, brasileiro, portador do RG nº 5**. **8 SSP/SE e do CPF nº 199.***.***-20, nomeado pela portaria nº 14 de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 1.253, fl. 04, de 11 de fevereiro de 2022, e pelo seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 8**. **2 SSP/SE e do CPF nº 585.***.***-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, ambos no uso de suas atribuições;

CONTRATADA: CONSÓRCIO PHILIPS MULTH PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS NA MODALIDADE TURNKEY À EBSERH, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.416.195/0001-81, e-mail: licitacoes@philips.com representada neste ato por **Diego de Oliveira Canavezi**, inscrito no CPF: ***457.878-**.

Conforme processo administrativo nº 23477.000034/2021-17-EBSERH-SEDE-UASG:15507 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2022 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH-RLCE, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, Decreto nº

8.945 de 27 de dezembro de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do pregão SRP nº 29/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS NA MODALIDADE TURNKEY**, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2022.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projetos de arquitetura e engenharia	SVC	1	R\$ 27.258,90	R\$ 27.258,90
2	Adequações de infraestrutura física	SVC	1	R\$ 903.727,47	R\$ 903.727,47
3	TOMOGRAFO ACESSORIOS COM MESA PACIENTE E ESTATIVAABERTURA ABERTURA CERCA DE 70 CM, CAPACIDADE ATÉ 200KG AJUSTE PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO C/ SOFTWARE POTENCIA GERADOR ATÉ 60 KW ADICIONAL ROTAÇÃO CONTÍNUA	UND	1	R\$ 2.411.171,00	R\$ 2.411.171,00
4	Contrato de manutenção do tomógrafo computadorizado multislice de 64 canais/128 cortes	SVC	1	R\$ 26.225,00	2.674.950,00
Valor Global (R\$)					R\$ 6.017.107,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, considerando 6 (seis) meses para adequação do site, as devidas instalações e treinamentos, 12 (doze) meses de garantia tomógrafo computadorizado multislice de 64 canais/128 cortes, 102 (cento e dois) meses de manutenção dos equipamentos, conforme Encarte F e item 5.5. do Termo de Referência - SEI SEC/CIH/DAI (23459859).

2.2 A data de início de vigência é de 21 de dezembro de 2022 com término em 21 de dezembro de 2032.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 6.017.107,37 (seis milhões, dezessete mil cento e sete reais e trinta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022.

Gestão/Unidade: 155017

Fonte: 8100915107

Programa de Trabalho: 170616

Elemento de Despesa: 449052

PI: ESRI0000000

Gestão/Unidade: 155017

Fonte: 8100915002

Programa de Trabalho: 193465

Elemento de Despesa: 339039

PI: ESDI0000000

Gestão/Unidade: 155017

Fonte: 6188000300

Programa de Trabalho: 172830

Elemento de Despesa: 339039

PI: ESM20000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A Matriz de Risco é aquela estabelecida no Anexo T do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2022.

15.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

15.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

15.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

15.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

15.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

15.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e

ampla defesa.

15.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

15.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

15.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

15.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

15.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 171 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

16.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

16.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

16.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

16.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

16.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas;

16.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

16.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação dos seguintes serviços constantes do presente Termo de Referência:

17.1.1. Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adequação dos ambientes e infraestrutura necessários ao funcionamento da Solução de tomografia;

17.1.2. Execução de adequações e adaptações da infraestrutura incluindo, se necessário, reforma do ramal elétrico e subestação de modo a permitir a adequada instalação e funcionamento da Solução de tomografia.

17.2. A admissão de subcontratação parcial da solução, não implica em prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

17.3. A(s) subcontratada(s) deve(m) atender aos requisitos habilitatórios constantes deste Termo de Referência, em especial os constantes do item 10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

17.4. A CONTRATANTE criará uma Comissão para Avaliar os Critérios de habilitação para execução dos Projetos de Arquitetura e Engenharia. Caberá a esta Comissão avaliar a documentação da subcontratada, com base nos critérios estabelecidos conforme item 10.2 da seção 10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

17.5. No caso de subcontratação para elaboração dos Projetos Arquitetura e Engenharia, devem ser atendidos os requisitos constantes do ENCARTE B, bem como as demais etapas que subsidiam a elaboração destes, tais como: Cronograma Preliminar, Levantamento de Informações Preliminares “in loco” / Caracterização dos Ambientes e Estudo Preliminar.

17.6. O Coordenador indicado pela CONTRATADA, conforme ENCARTE B, deverá acompanhar a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia, respondendo à CONTRATANTE, acerca do desenvolvimento dos trabalhos.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional.

17.8. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de execução do objeto, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

17.9. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

17.10. A substituição pela CONTRATADA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.11. A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

17.12. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

17.13. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.15. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

17.16. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

18.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

18.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

18.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

18.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

18.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

18.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

18.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

18.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

18.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

18.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

18.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANTINEPOTISMO

19.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

23.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

23.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

23.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

23.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam este instrumento eletronicamente.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022

Prof. Dr. Dalmo Correia Filho

Superintendente/HU-SE/EBSERH

CONTRATANTE

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior

Gerente Administrativo/HU-SE/EBSERH

CONTRATANTE

Sr(a). Diego de Oliveira Canavezi

CONSÓRCIO PHILIPS MULTH

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE OLIVEIRA CANAVEZI, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelzio Alves Costa Junior, Gerente**, em 21/12/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalmo Correia Filho, Superintendente**, em 22/12/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26109244** e o código CRC **F07B2A86**.

Referência: Processo nº 23530.016859/2022-61 SEI nº 26109244

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2022 | Edição: 241 | Seção: 3 | Página: 121

Órgão: Ministério da Educação/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.016859/2022-61.

Pregão Nº 29/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.

Contratado: 48.416.195/0001-81 - CONSÓRCIO PHILIPS MULTH PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS NA MODALIDADE TURNKEY À EBSEH. Objeto: Aquisição de soluções de tomografias computadorizadas na modalidade turnkey.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso I, Lei 13.303/2016, RLCE, legislação correlata e subitem 5.8 do Termo de Referência desta licitação. Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2032. Valor Total: R\$ 6.017.107,37. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.009644/2022-63 - Pregão nº 147/2022-HUCAM/UFES. Objeto: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de aquisição de Medicamentos - Manipulação de produtos não estéreis para atender as Unidades Assistenciais do HUCAM-UFES/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2023. Data da Assinatura: 28/12/2022. Empresa: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA / 07.316.691/0001-86, Item - Quant. - Valor Unitário: 11 - 40 - R\$89,10, 12 - 450 - R\$30,69; PHARMA CENTER FARMACIAS LTDA / 39.402.086/0001-14, Itens: 1 - 5000 - R\$0,80, 2 - 15 - R\$40,00, 3 - 15 - R\$63,00, 4 - 15 - R\$46,00, 5 - 2400 - R\$5,00, 7 - 6000 - R\$0,50, 8 - 1500 - R\$0,80, 10 - 50 - R\$34,00, 13 - 180 - R\$49,00, 14 - 180 - R\$45,00, 15 - 50 - R\$39,00.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 155016

Nº Processo: 2352900554/202294. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaiá, Dourados/ms, Altos do Indaiá - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155016-5-00039-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores (as) fornecedores (as), queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos..

ALEXANDER MATOS LEITAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 28/12/2022) 155016-26443-2022NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.011303/2021-06. Pregão Nº 60/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 09.342.946/0001-00 - PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI. Objeto: Aquisição de ventilador pulmonar adulto/pediátrico , ventilador pulmonar neonatal, ventilador pulmonar neonatal com alta frequência, ventilador pulmonar e aparelho de anestesia. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2022 a 26/12/2023. Valor Total: R\$ 138.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 64/2022

Empresas vencedoras: CNPJ: 00.175.233/0001-25-TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Itens 05 e 16. Valor total do fornecedor: R\$ 94.266,50. CNPJ: 02.005.077/0001-80 - KORAL PRODUTOS MEDICO S CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA. Itens 06, 08, 09 e 10. Valor total do fornecedor: R\$ 174.850,00. CNPJ: 02.881.877/0001-64 - POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens 03, 12 e 13. Valor total do fornecedor: R\$ 134.750,00. CNPJ: 05.234.897/0001-31 - NATEKNATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS L. Itens 18 e 19. Valor total do fornecedor: R\$ 40.338,40. CNPJ: 05.893.097/0001-22 - CENUT - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRICAO LTDA. Item 20. Valor total do fornecedor: R\$ 10.650,00. CNPJ: 07.046.809/0001-01 - VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Item 07. Valor total do fornecedor: R\$ 43.120,00. CNPJ: 09.342.946/0001-00 - PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI. Item 17. Valor total do fornecedor: R\$ 62.390,00. CNPJ: 09.603.161/000-97 - BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Itens 01, 02 e 21. Valor total do fornecedor: R\$ 224.900,00. CNPJ: 17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA. Item 04. Valor total do fornecedor: R\$ 55.440,00. CNPJ: 19.791.538/0001-90 - ANA PATRICIA VIEIRA COSTA. Itens 11, 14, 15 e 22. Valor total do fornecedor: R\$ 205.240,00. Valor global da Ata: R\$ 1.045.944,90.

JOSEANE DE JESUS SILVA
Agente de Licitação

(SIDEc - 28/12/2022) 155017-26443-2022NE800122

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00098/2022 publicado no D.O de 2022-12-23, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2032. . Leia-se: Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2032.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 155017

Nº Processo: 23530018116202226. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR- MATERIAL DE ACUPUNTURA para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 29/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOCIARA BATISTA ALVES
Pregoeira

(SIASGnet - 28/12/2022) 155017-26443-2022NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155903

Número do Contrato: 1/2020. Nº Processo: 23765.020410/2019-49. Inexigibilidade. Nº 59/2019. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 16.861.009/0001-27 - LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PR. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 07/02/2023 e encerramento em 06/02/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1.. Vigência: 07/02/2023 a 06/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.131,21. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2021 - UASG 155903

Número do Contrato: 39/2021. Nº Processo: 23765.013818/2021-89. Dispensa. Nº 105/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.580.956/0001-80 - LABORATORIO CORTES VILLELA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, compreendendo o período de 05/01/2023 a 01/09/2023.. Vigência: 05/01/2023 a 01/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.950,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 155903

Número do Contrato: 48/2020. Nº Processo: 23765.013151/2019-08. Pregão. Nº 3/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1.; e a ressalva à repactuação do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.. Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.962.552,20. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000272/2022-10. Pregão Nº 131/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 32.150.633/0001-72 - LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) videoduodenoscópio eletrônico terapêutico, 01 (um) videobroncoscópio eletrônico terapêutico adulto e videobroncoscópio eletrônico terapêutico pediátrico para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 27/12/2024. Valor Total: R\$ 427.497,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.050056/2022-15. Pregão Nº 036/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA. Contratado: 02.966.317/0002-93 - STRYKER DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 15 (quinze) camas elétricas para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/12/2022 a 27/12/2026. Valor Total: R\$ 229.500,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 155908

Nº Processo: 23764.013260/2022-22. Inexigibilidade Nº 8/2022. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 01.449.930/0001-90 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do equipamento de raio x telecomandado, modelo Axiom Iconos MD, marca Siemens. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, RLCE e legislação correlata. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total: R\$ 185.200,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE COMODATO Nº 14/2022 - UASG 155911

Nº Processo: 23819.004117/2022-67. Pregão Nº 1052/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE. Contratado: 40.117.556/0001-87 - HAVI MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Objeto: Comodato de 01 (uma) bomba infusora para o lote 4 (itens 14, 15, 16 e 17) do pregão 1052/2022 do hugg.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 155911

Nº Processo: 23819.001947/2022-32. Inexigibilidade Nº 31/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE. Contratado: 31.856.735/0001-45 - SEMINTER SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Contratação continuada de empresa especializada e qualificada para manutenção preventiva e corretiva do conjunto de equipamentos da marca baumer e seus acessórios, existentes no cme do hugg, com previsão para fornecimentos de materiais de consumo tais como filtros e vedações, como também, o fornecimento de peças e serviços especializados sob demanda e com reserva orçamentária anual. Esta contratação faz parte do plano de gestão da manutenção de tecnologias de saúde (pgmts), em conformidade com a rdc-509 anvisa 2021 e nbr 15943 abnt-2011, nr-13 para cuidados com tecnologias e equipamentos de saúde instalados no hospital universitário gaffré e guinle da universidade federal do rio de janeiro - hugg-unirio, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30. Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023. Valor Total: R\$ 332.414,80. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/12/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1092/2022

O preegoeiro designado torna público o resultado do Pregão 1092/2022 para a empresa vencedora: 1092/2022 para a 01.449.930/0003-51 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - Grupo 01 HEALTHCARE 04.624.285/0001-92 - ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - item 010 DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 21.907.626/0001-56 - S&S MARTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA S SAUDE LTDA - item 02

RODRIGO BINDA
Agente de licitação

(SIDEc - 28/12/2022) 155911-15255-2022NE000015

